



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

SUMÁRIO

1	DO OBJETO.....	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3	DO CREDENCIAMENTO.....	3
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	4
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	8
9	DA HABILITAÇÃO.....	9
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
11	DOS RECURSOS.....	13
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
13	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	14
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
15	DO CONTRATO.....	14
16	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	15
17	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	16
18	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	43
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	44
	ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	47
	ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	48



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

EDITAL DO PREGÃO N.º 31/2021 SRP – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 427/2021 - GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2488/2021**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tomam público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Resolução nº 102/2013 do CNMP, dos Atos Regulamentares nºs 05/2017, 11/2014 e 01/2020 – GPGJ, todos deste Órgão Ministerial, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 16.08.2021, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de serviços continuados de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada, com fornecimento de Infraestrutura (Acesso Físico, CPE's dos Sites Remotos, CPE's do Site Principal) e Gerência Proativa de Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão – MP/MA, na Ilha de São Luís, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada em **grupo único**, formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, devendo a licitante ofertar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 O **valor anual máximo estimado** desta despesa importa em **R\$ 589.720,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.9 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.2.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

- 4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor anual do item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, mão de obra, seguro com transporte e garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4 Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.5 Prazo de garantia técnica dos serviços dentro dos prazos e das condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.
- 6.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.7 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 As propostas terão **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será valioso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O **Critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

7.26.1 Por empresas brasileiras;

7.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, preferencialmente em PDF, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;

8.12 Erros no preenchimento da Proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Habilitação Jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.8 Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

9.9.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

9.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

9.11.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11.6 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.11.6.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.11.6.2 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do ANEXO VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.11.6.3 A declaração de que trata o subitem acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.11.6.4 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12 Qualificação técnica:

9.12.1 As LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos para participarem do certame:

9.12.1.1 Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para desempenho de atividades pertinentes ao Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços que compõem o objeto desta licitação;

9.12.2 Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação. A referida comprovação se dará através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original e/ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

10.1.1 Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será **adjudicado ao licitante declarado vencedor**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.6.1 O fiscal do contrato deverá:

15.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

15.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

16 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 Não manter a proposta;

16.1.6 Cometer fraude fiscal;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

16.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público e Internet através dos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpma.mp.br;

19.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO;

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís (MA), 03 de agosto de 2021.

João Carlos A. de Carvalho

Pregoeiro Oficial da CPL/PGJ-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa para Prestação de “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, com fornecimento de “Infraestrutura (Acesso Físico, CPE’s dos Sites Remotos, CPE’s do Site Principal) e Gerência Proativa de “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão – MPMA, na Ilha de São Luís, conforme condições do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. Dar continuidade e melhorar a infraestrutura de comunicação de dados atual, que hoje utiliza o protocolo MPLS e possui serviços implementados operando sobre a plataforma TCP/IP com qualidade garantida, capaz de transportar de forma coordenada e não competitiva, os mais variados tipos de tráfego, por meio de circuitos dedicados (links de fibra óptica).

2.2. Prover infraestrutura de comunicação segura de dados que suporte a futura implantação de uma solução de telefonia IP, o que modernizará as comunicações em todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão na Ilha de São Luís.

2.3. Prover maior disponibilidade para a infraestrutura de comunicação de modo a atender as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.

2.4. Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.

2.5. Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a maior disponibilidade da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma sensível melhoria na entrega informações e dos serviços demandados pela sociedade, alavancando o controle social e o alcance das políticas públicas, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

2.6. Assim, a contratação de uma nova infraestrutura e serviço de comunicação de dados é de vital importância para a continuidade de diversas atividades institucionais, constituindo-se de um serviço de natureza continuada e de contratação indispensável, pois a sua indisponibilidade paralisa atividades das áreas meio e fim da Instituição.

2.7. Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:

2.7.1. A Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada “Pregão”, para aquisição de bens e serviços comuns, e considera tais bens e serviços como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim sendo, uma vez que o objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido e mensurado por meio de especificações usuais no mercado, pode-se concluir que se trata de serviços comuns.

2.7.2. O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo “Pregão”, para contratar bens e serviços de informática considerados comuns.

2.7.3. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

se modalidade de licitação do tipo “Pregão”, com julgamento pelo critério “Menor Preço” para provimento de todos os itens da solução (Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º).

2.8. Justificativa sobre o tipo de empenho a ser adotado quando da execução do Contrato:

2.8.1. Considerando que não se pode determinar com exatidão o montante da despesa a ser pago mensalmente à CONTRATADA, devido a peculiaridades dos serviços como: apurações dos índices de SLA (Acordo de Nível de Serviço) e da quantidade de Enlaces ativos no período de faturamento, o que impacta no valor final a ser pago efetivamente à CONTRATADA, sugere-se que o tipo de empenho a ser adotado quando da execução do Contrato seja EMPENHO ESTIMATIVO.

2.9. Justificativa quanto a escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.9.1. Optou-se por adotar o Sistema de Registro de Preços, considerando que a Administração não dispõe, de imediato, do valor total estimado do Contrato para a dotação orçamentária necessária em um processo licitatório convencional na modalidade Concorrência.

2.9.2. Assim, utilizando-se o Sistema Registro de Preços, consegue-se dar continuidade no processo licitatório e, no momento em que houver disponibilidade orçamentária (ainda que por empenho estimativo), o Contrato poderá ser assinado pelas partes, o que se enquadra no Inciso IV do Art 3º do Ato Regulamentar nº 11/2014: *IV - quando houver expectativa de crédito orçamentário futuro.*

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, sem interrupção, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei.

3.1.1. Tendo em vista a dependência de ferramentas tecnológicas para a execução das atividades-meio e fim da Instituição, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade pode paralisar atividades Institucionais.

3.1.2. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os serviços e todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o funcionamento e operação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” iniciais, cujos locais estão definidos no ANEXO I - ENDEREÇOS DOS PONTOS DE PRESENÇA do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser fornecidos e instalados **no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

4.2. O serviço de “**Gerência de Enlace**” associado a cada “**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**” ativado, deverá ser iniciado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da homologação do referido Enlace.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O ANEXO I - ENDEREÇOS DOS PONTOS DE PRESENÇA do TERMO DE REFERÊNCIA lista os endereços dos Pontos de Presença onde deverão ser instalados os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**”.

5.2. Todos os enlaces deverão convergir para o Site Principal, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau, de acordo com a topologia apresentada no ANEXO V – TOPOLOGIA COM A VISÃO DA INTERCONEXÃO ENTRE OS 12 SITES E O SITE PRINCIPAL.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

6.1. O “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**” será composto conforme Tabela a seguir:

Item	Serviço	Quantidade
1	Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 1 Gbps	02
2	Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps	10

6.1.1. Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

6.2. Site Principal: o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

6.2.1. Site Remoto: todos os demais Pontos de Presença do MPMA listados no ANEXO I - ENDEREÇOS DOS PONTOS DE PRESENÇA do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.2. Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos no ANEXO III - INDICADORES DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.3. Para efeitos de faturamento dos serviços, a CONTRATADA poderá apresentar as notas fiscais conforme a natureza tributária dos serviços ou produtos ofertados para atender o Objeto contratado, incluindo instalação de meio de transmissão, instalação e aluguel de equipamentos.

6.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS “ENLACES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA”:

6.3.1. Todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” deverão utilizar a tecnologia “**LAN TO LAN**”.

6.3.2. Todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

6.3.3. O ANEXO II - VELOCIDADES DOS ENLACES do TERMO DE REFERÊNCIA lista as velocidades de acesso nos Pontos de Presença do MPMA.

6.3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar aumento (upgrade) das velocidades inicialmente definidas para quaisquer Enlaces, considerando-se, obviamente, a viabilidade técnica de cada caso.

6.3.5. A velocidade de cada “**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.

6.3.6. A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, permitindo a implantação de camadas de serviços, e abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - ENDEREÇOS DOS PONTOS DE PRESENÇA do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3.7. Os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” deverão implementar QoS (Qualidade de Serviço) para viabilizar a construção de uma rede corporativa segura e convergente, com requisitos de desempenho dentro dos parâmetros especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, concentrando dados, voz, imagens e vídeo, sobre uma única plataforma de redes.

6.3.8. A infraestrutura dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” contratados deverá estar preparada para suportar implementações de soluções de Videomonitoramento, Videoconferência e Telefonia sobre TCP/IP, a serem configuradas pela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, respeitando os aspectos de desempenho, segurança e confiabilidade da solução contratada.

6.3.9. Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (*Community Read Only*), aos equipamentos de borda (roteadores, firewalls, etc.) utilizados nos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.

6.3.10. A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será efetuada pela CONTRATADA.

6.3.11. O *login* e *senha*, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.

6.3.12. Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**.

6.3.13. A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3.14. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** e o Projeto Executivo, que deverá conter todo o detalhamento do processo, incluindo o Plano de Instalação, o Plano de Monitoramento (Gerência Proativa) e o Portal de Gerência Web.

6.3.15. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**.

6.3.16. O Cronograma da Instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE e entregue junto com o Projeto Executivo, deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.

6.3.17. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado por **“Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada”** não atendido no prazo determinado.

6.3.18. As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

6.3.19. Durante a implantação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**, a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação, a ativação e a migração dos novos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e migrações e as eventuais pendências que estiverem travando o processo de instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**.

6.3.20. Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

6.3.21. Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.3.22. As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.

6.3.23. A instalação de cada “**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.

6.3.24. Após a instalação do “**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (*e-mail*) à CONTRATADA.

6.3.25. O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.

6.3.26. Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**” instalado.

6.3.27. Os Enlaces e serviços deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

6.3.28. Os serviços contratados deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.

6.3.29. Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.

6.3.30. A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.

6.3.31. O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**”.

6.3.32. O suporte assistido da CONTRATADA deverá ser realizado por profissional com conhecimento e experiência no uso das ferramentas adotadas no Serviço de Gerência de Rede Remoto da CONTRATADA.

6.3.33. Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” definidos no ANEXO I - ENDEREÇOS DOS PONTOS DE PRESENÇA do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, **no**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo.

6.3.33.1. Excetuam-se do subitem anterior as solicitações de mudança de endereço do Site Remoto da CONTRATANTE dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.

6.3.34. Após a implantação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** nas localidades constantes do ANEXO I - ENDEREÇOS DOS PONTOS DE PRESENÇA do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos no ANEXO III - INDICADORES DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.

6.3.35. A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria, nos seus respectivos Centros de Monitoramento de Redes e Serviços, para prover o **“Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada”** da CONTRATANTE.

6.3.36. Para efeito do TERMO DE REFERÊNCIA, o **“Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada”** se divide em: **“Serviço de Gerência Proativa”**, **“Serviço de Chamado Técnico”**, **“Serviço de Portal de Gerência”** e **“Serviço de Relatórios”**.

6.3.37. Do Serviço de Gerência Proativa:

6.3.37.1. O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.

6.3.37.2. A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.

6.3.37.3. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

6.3.37.4. O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e realizada uma triagem interna.

6.3.37.5. O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.

6.3.37.6. Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.

6.3.37.7. Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.

6.3.38. Do Serviço de Chamado Técnico:

6.3.38.1. O serviço de Gerência de Rede deverá dar suporte a Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

6.3.38.2. A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe do Serviço de Gerência de Rede da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.

6.3.38.3. Após a abertura do Chamado Técnico, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de Chamado Técnico deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema.

6.3.38.4. As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA e CONTRATANTE quando reativa), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).

6.3.38.5. Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.

6.3.39. Do Serviço de Portal de Gerência:

6.3.39.1. O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de *login* e senha.

6.3.39.2. O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

6.3.40. Do Serviço de Relatórios:

6.3.40.1. O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.

6.3.40.2. Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.

6.3.40.3. O Serviço de Relatórios deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.

6.3.40.4. Os relatórios deverão ser visualizados online, com atualização (*polling*) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.

6.3.40.5. Os relatórios deverão apresentar as seguintes informações mínimas, conforme o caso:

6.3.40.5.1. Deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Latência (milissegundos), Taxa de Erros (percentual de pacotes com erros), Tráfego (número de pacotes trafegados por segundo).

6.3.40.5.2. Deverão permitir a visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (Enlaces e equipamentos), com atualização automática sempre que os mesmos sofrerem alterações.

6.3.40.5.3. Deverão fornecer mensuração de indicadores de qualidade de serviços e seus respectivos limiares relativos ao desempenho da rede Contratada:

Indicador	Descrição do Indicador
Disponibilidade Mensal dos Enlaces	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
Prazo de reparo/restabelecimento de um	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

Enlace pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.

6.3.40.5.4. Deverão apresentar todos os valores de tempo de atendimento gasto para reparo e restabelecimento de Enlaces, com indicação das violações dos prazos do SLA.

6.3.40.5.5. Deverão fornecer a visualização do Acompanhamento dos Reparos, permitindo o acesso às informações sobre a recuperação do serviço através do Portal de Gerência.

6.3.41. Da Qualidade de Serviço (QoS) nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:

6.3.41.1. Os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão, obrigatoriamente, suportar a implementação de mecanismos de garantia de banda e priorização de tráfego (QoS) para as Classes de Serviços, de acordo com os seguintes perfis:

Perfil	Descrição	Overhead*	Voz	Vídeo	Dados Prioritários	Dados Convencionais
Sem QoS	Dados	5%	-	-		95%
QoS Dados	Dados Prioritários	5%	-	-	30%	65%
Tempo Real	Dados+Voz	5%	30%	-	-	65%
	Dados+Voz+Dados Prioritários	5%	30%	-	20%	45%
	Dados+Vídeo	5%	-	30%	-	65%
	Dados+Voz+Vídeo	5%	30%	20%	-	45%
	Dados+Voz+Vídeo+Dados Prioritários	5%	30%	20%	20%	25%

* Taxa média em relação à banda contratada, dependendo do protocolo de transmissão

6.3.41.2. Além de priorizar aplicações críticas, o QoS deverá obrigatoriamente tratar o tráfego de forma a otimizar o uso da rede, em casos de congestionamentos.

6.3.41.3. A CONTRATANTE definirá, em conjunto com a CONTRATADA, as configurações de QoS que deverão ser efetivamente implementadas para cada Enlace, na ocasião da implantação dos circuitos ou sempre que se fizer necessária uma adequação.

6.3.41.4. A CONTRATADA deverá realizar alterações nas configurações de QoS implementadas, a qualquer momento, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, devendo efetivá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3.42. Das Classes de Serviço (CoS) nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:

6.3.42.1. Com base nas RFC 2597 e 2598, diferentes Classes de Serviços (CoS) poderão ser definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS;

6.3.42.2. De acordo com as prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” poderão a critério da CONTRATANTE, a qualquer tempo ser classificados nas seguintes classes de serviço, conforme a seguir:

6.3.42.2.1. **Tempo Real:** aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda.

6.3.42.2.2. **Gerenciamento:** aplicações de gerenciamento de rede e de sistemas, que necessitam de uma banda mínima para suporte técnico, mesmo em situações de congestionamento da rede, porém não ocupam banda suficiente para interferir nos demais tráfegos em condições normais de operação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

6.3.42.2.3. **Dados Prioritários:** aplicações críticas para as aplicações da CONTRATANTE, que exigem entrega garantida e priorização de tráfego.

6.3.42.2.4. **Melhor Esforço:** todo tráfego não atribuído às 3 classes acima nem à classe Tempo Real. Sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

6.3.43. **Dos Níveis de Serviço para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

6.3.43.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais (Relatórios de Níveis de Serviço).

6.3.43.2. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

6.3.43.3. O Relatório de Nível de Serviço mensal deverá ser entregue em meio digital.

6.3.43.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no Relatório de Nível de Serviço, gráficos que demonstrem o comportamento da utilização da banda de comunicação disponível para cada circuito da rede da CONTRATANTE;

6.3.43.5. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

6.3.43.6. A CONTRATADA deverá se comprometer a adotar as providências julgadas necessárias à expansão do seu respectivo Backbone, utilizado pela CONTRATANTE, quando a capacidade de tráfego no mesmo atingir 70% da capacidade total.

6.3.43.7. A CONTRATADA deverá garantir a “Taxa de Entrega Mínima”, para cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada”, de acordo com o Indicador “Taxa de Entrega Mínima” constante do ANEXO III - INDICADORES DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3.43.8. A CONTRATADA deverá garantir a “Disponibilidade Mínima” para cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada”, de acordo com o Indicador “Disponibilidade Mínima” constante do ANEXO III - INDICADORES DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3.43.9. A CONTRATADA deverá garantir a “Latência Média Máxima” para cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada”, de acordo com o Indicador “Latência Média Máxima” constante do ANEXO III - INDICADORES DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES:

7.1. Somente a partir da data de recebimento definitivo, a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado, em Site Remoto ou Principal.

8. DA GARANTIA DO OBJETO:

8.1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

9. DO FATURAMENTO:

9.1. O faturamento inicial será efetuado de acordo com os recebimentos definitivos das instalações, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

9.2. A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso deverá ser única (consolidada), respeitando-se, obviamente, as regras tributárias às quais a CONTRATADA está vinculada, e discriminada por tipo de serviço e acessos contratados, instalados e operacionais.

9.3. A fatura dos serviços contratados deverá conter, expressamente, os custos mensais dos acessos, instalações e serviço de gerência (por acesso) ofertados.

9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura, em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel), detalhando os serviços contratados para conferência e ateste antes da emissão da Nota Fiscal.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o Relatório do Nível de Serviço (SLA) em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel) para apuração dos eventuais descontos correspondentes às violações de prazos do SLA.

9.6. O gestor do CONTRATO, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através do e-mail cmti@mpma.mp.br, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no subitem anterior.

9.7. A fatura mensal correspondente aos serviços contratados somente deverá ser emitida após o ateste do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE.

9.8. As eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos definidos para o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, aplicadas após a implantação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” e durante a operação destes, deverão ser descontados na fatura mensal dos serviços contratados, que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a validação do SLA entre as partes.

9.9. Assim que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada em meio digital (em formato PDF) para o e-mail cmti@mpma.mp.br à CONTRATANTE para fins de agilização do processo de pagamento.

9.10. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**”, ou cancelamento de serviços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período de prestação dos serviços;

e) o valor a pagar;

f) o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

10.4. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no CONTRATO, limitado:

a) *ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu § 1º; ou*

b) *a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos.*

10.4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO.

10.4.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

10.5. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100)/365$, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

10.5.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

10.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

10.6.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

10.6.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

10.6.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

11.1. A proposta comercial deverá conter, além das especificações detalhadas do objeto, o seguinte:

11.1.1. Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

11.1.1.1. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, mão de obra, seguro com transporte e garantia.

11.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

11.1.3. Prazo de garantia técnica dos serviços dentro dos prazos e das condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. As LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos para participarem do certame:

12.1.1. Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para desempenho de atividades pertinentes ao Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços que compõem o objeto desta licitação;

12.1.2. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação. A referida comprovação se dará através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

13.1.1. Atender aos chamados técnicos do Ministério Público do Maranhão, para fins de prestação do serviço de manutenção nos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**”.

13.1.2. Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido.

13.1.3. Não transferir a outrem o objeto contratado.

13.1.4. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

13.1.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE.

13.1.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;

13.1.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do CONTRATO, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

13.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

13.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.12. Manter, durante a execução do CONTRATO, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO.

14.2. Recusar, com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços.

14.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado.

14.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

14.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

14.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção.

14.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção.

14.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.

14.13. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

14.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

15. SANÇÕES:

15.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e com o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Apresentação de documentação falsa.

15.1.2. Retardamento da entrega do objeto

15.1.3. Falha no fornecimento do objeto.

15.1.4. Fraude no fornecimento do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

15.1.5. Comportamento inidôneo.

15.1.6. Declaração falsa.

15.1.7. Fraude fiscal.

15.2. Para os fins do subitem 15.1.2, reputar-se-á retardamento da entrega do objeto o atraso superior ao tempo previsto para a conclusão dos serviços, conforme Item **“DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO”** do TERMO DE REFERÊNCIA.

15.3. Para os fins do subitem 15.1.3, reputar-se-á falha no fornecimento do objeto o não atendimento aos indicadores de qualidade de serviço, conforme ANEXO III - INDICADORES DO ACORDO DE NIVEIS DE SERVICOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

15.4. Para os fins do subitem 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A inexecução parcial ou total do objeto do CONTRATO, verificado o nexa causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e do CONTRATO, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Caso haja a inexecução parcial ou total do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual não atendido, conforme tabelas a seguir:

Percentual de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” não entregues	Percentual de multa aplicada
Menor que 10%	1%
Maior ou igual a 10% e menor que 20%	2%
Maior ou igual a 20% e menor que 30%	3%
Maior ou igual a 30% e menor que 40%	4%
Maior ou igual a 40% e menor que 50%	5%
Maior ou igual a 50% e menor que 60%	6%
Maior ou igual a 60% e menor que 70%	7%
Maior ou igual a 70% e menor que 80%	8%
Maior ou igual a 80% e menor que 90%	9%
Maior ou igual a 90%	10%

15.6.1. Os percentuais referidos no subitem 15.6 serão apurados com base na fórmula a seguir:

$$PNE = [1 - (VPCE/VPC)] \times 100$$

PNE = Percentual não executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

15.6.2. Configura-se saldo contratual não atendido o valor correspondente à somatória dos valores mensais das instalações, referentes a **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** não realizadas, multiplicados por 12 (doze), que corresponde ao valor anual dos mesmos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

15.7. Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 serão aplicadas multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia.

15.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

15.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

16.1. Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Alan Robert da Silva Ribeiro); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena) e Fiscal Administrativo (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n. 8.666/93.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

17.1. Os preços consignados no Contrato poderão ser corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta de preços definida no Edital da Licitação, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I-I_0)/I_0]*P$$

Onde:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta de preços;

P = Preço atual dos serviços;

b) **Para os reajustes subsequentes:**

R = Reajuste procurado;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = Preço dos serviços atualizados até o último reajuste efetuado.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5. A CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1. O critério de julgamento a ser adotado será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da Solução Ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

18.2. A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.

19. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

19.1. O custo anual máximo estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 589.720,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos)**, de acordo com a Planilha de Formação de Preços do ANEXO IV - PLANILHA DE FORMACAO DE PRECOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2. Os quantitativos dos serviços de previstos no ANEXO IV - PLANILHA DE FORMACAO DE PRECOS do TERMO DE REFERÊNCIA refletem a projeção da CONTRATANTE para a eventual expansão da Rede de Enlaces no período de vigência do Contrato.

19.3. Os detalhamentos encontram-se no ANEXO IV - PLANILHA DE FORMACAO DE PRECOS.

19.4. O custo estimado anual foi elaborado com base nas propostas recebidas e pesquisadas, apresentadas a pedido da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do MA, referente aos objetos especificados.

19.5. As propostas obtidas já contemplam as localidades e suas respectivas velocidades de acesso que serão ativadas inicialmente.

19.6. As propostas obtidas também contemplam os custos de eventuais contratações futuras.

20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

20.1. Os objetos serão considerados aceitos somente após a realização de testes de funcionamento e análise, após instalados, acessados, customizados, configurados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

São Luís, 2 de agosto de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Alan Robert da Silva Ribeiro Matrícula: 1069095	José da Silva Lucena Matrícula: 1071469	Edilson Soares Lima Matrícula: 1069194
	Gestor do Contrato	
	Antonio Alfredo Pires Oliveira Matrícula: 1069129	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS E TELEFONES DOS PONTOS DE PRESENÇA DO MPMA NA ILHA DE SÃO LUÍS

#	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONES
1	SÃO LUÍS - CENTRO - CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MPMA - CCA	RUA OSWALDO CRUZ, 1396, CENTRO	65071-380	98-3227-6047 / 6064
2	SÃO LUÍS - CENTRO - ESCOLA SUPERIOR DO MPMA	RUA OSWALDO CRUZ, 1396, CENTRO	65071-380	98-3227-6047 / 6064
3	SÃO LUÍS - MONTE CASTELO - ALMOXARIFADO DO MPMA	ESTRADA DA VITORIA 240CJS19 Nº20 Nº 25 -MONTE CASTELO	65037-270	98-3221-4978
4	SÃO LUÍS - CENTRO - PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	RUA DAS CAJAZEIRAS, 190, CENTRO	65015-902	98-3221-1081
5	SÃO LUÍS - CENTRO - PJECA	RUA COELHO NETO, 01, PRAÇA MARIA ARAGÃO, BEIRA MAR	65020-140	98-3232-2568
6	SÃO LUÍS - JARACATI - CASA DA MULHER BRASILEIRA	AV. CARLOS CUNHA, S/N, JARACATI	65076-906	98-3219-1624
7	SÃO LUÍS - CALHAU - SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEATI	AV. CARLOS CUNHA, S/N, JARACATI/CALHAU	65076-906	98-3219-1624
8	SÃO LUÍS - CALHAU - SALA DE APOIO DO MPMA - FÓRUM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	AV. CARLOS CUNHA, S/N, JARACATI/CALHAU	65076-906	98-3219-1624
9	SÃO LUÍS - ANIL - 16ª PJ CRIMINAL	AV. CASEMIRO JÚNIOR, 260 ANIL	65045-180	98-3245-8437
10	SEDE DAS PJ'S DE PAÇO DO LUMIAR	AV. 13, QUADRA 145, 05, MAIOBÃO	65137-000	98-3237-6435 / 0049
11	SEDE DAS PJ'S DE RAPOSA	AV. PRINCIPAL, 50A JARDIM DAS OLIVEIRAS CENTRO	65138-000	98-3229-1492
12	SEDE DAS PJ'S DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	RUA 28 DE JULHO, S/N, CENTRO	65110-000	98-3224-1522 / 6394



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
VELOCIDADES DOS ENLACES NOS PONTOS DE PRESEÇA

#	PONTO DE PRESEÇA	VELOCIDADE
1	SÃO LUÍS - CENTRO - CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MPMA - CCA	1 Gbps
2	SÃO LUÍS - CENTRO - ESCOLA SUPERIOR DO MPMA	1 Gbps
3	SÃO LUÍS - MONTE CASTELO - ALMOXARIFADO DO MPMA	100 Mbps
4	SÃO LUÍS - CENTRO - PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	100 Mbps
5	SÃO LUÍS - CENTRO - PJECA	100 Mbps
6	SÃO LUÍS - JARACATI - CASA DA MULHER BRASILEIRA	100 Mbps
7	SÃO LUÍS - CALHAU - SALA DE APOIO DO MPMA - FÓRUM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	100 Mbps
8	SÃO LUÍS - CALHAU - SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEATI	100 Mbps
9	SÃO LUÍS - ANIL - 16ª PJ CRIMINAL	100 Mbps
10	SEDE DAS PJS DE PAÇO DO LUMIAR	100 Mbps
11	SEDE DAS PJS DE RAPOSA	100 Mbps
12	SEDE DAS PJS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	100 Mbps



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
INDICADORES DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

INDICADOR "TAXA DE ENTREGA"															
ITEM	DESCRIÇÃO														
Finalidade	Garantir a "Taxa de Entrega Mínima" do serviço para o funcionamento adequado de cada Enlace contratado.														
Meta a cumprir	"Taxa de Entrega Mínima" de 99% para cada Enlace contratado.														
Instrumento de medição	Sistema informatizado. A Taxa de Entrega será a razão entre o "número de pacotes de dados transmitidos sem erros através do Enlace" e o "número total de pacotes de dados transmitidos através do Enlace".														
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.														
Periodicidade	Mensal.														
Mecanismo de Cálculo	Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente à prestação do serviço, da seguinte forma: $\text{DescontoSobreValorFinalCobradoPorEnlace} = \text{AjustePagamento} \times \text{ValorContratualDoEnlace}$														
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo de cada Enlace.														
Faixas de ajuste no pagamento	<table border="1"><thead><tr><th>Taxa de Entrega</th><th>Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Maior ou igual a 99%</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Maior ou igual a 95% e menor que 99%</td><td>0,05</td></tr><tr><td>Maior ou igual a 90% e menor que 95%</td><td>0,10</td></tr><tr><td>Maior ou igual a 85% e menor que 90%</td><td>0,15</td></tr><tr><td>Maior ou igual a 80% e menor que 85%</td><td>0,20</td></tr><tr><td>Menor que 80%</td><td>1,00</td></tr></tbody></table>	Taxa de Entrega	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)	Maior ou igual a 99%	0,00	Maior ou igual a 95% e menor que 99%	0,05	Maior ou igual a 90% e menor que 95%	0,10	Maior ou igual a 85% e menor que 90%	0,15	Maior ou igual a 80% e menor que 85%	0,20	Menor que 80%	1,00
	Taxa de Entrega	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)													
	Maior ou igual a 99%	0,00													
	Maior ou igual a 95% e menor que 99%	0,05													
	Maior ou igual a 90% e menor que 95%	0,10													
	Maior ou igual a 85% e menor que 90%	0,15													
Maior ou igual a 80% e menor que 85%	0,20														
Menor que 80%	1,00														
Sanções	<ol style="list-style-type: none">Será configurada Inexecução Parcial do Objeto (sujeito à multa prevista em contrato) quando mais do que 10% e menos do que 20% da quantidade total de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" contratados estiverem com AjustePagamento igual a 1,00.Será configurada Inexecução Total do Objeto (sujeito à multa prevista em contrato) quando 20% ou mais da quantidade total de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" contratados estiverem com AjustePagamento igual a 1,00.														
Observações	<ol style="list-style-type: none">Os intervalos de tempo que os Enlaces apresentarem aferição do percentual de perda de quadros superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, quadros corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.														



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

INDICADOR "DISPONIBILIDADE"																	
ITEM	DESCRIÇÃO																
Finalidade	Garantir a "Disponibilidade Mínima" do serviço para o funcionamento adequado de cada Enlace contratado.																
Meta a cumprir	"Disponibilidade Mínima" de 99,35% para cada Enlace contratado.																
Instrumento de medição	Sistema informatizado.																
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.																
Periodicidade	Mensal.																
Mecanismo de Cálculo	Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente à prestação do serviço, da seguinte forma: $\text{DescontoSobreValorFinalCobradoPorEnlace} = \text{AjustePagamento} \times \text{ValorContratualDoEnlace}$																
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo de cada Enlace.																
Faixas de ajuste no pagamento	<table border="1"><thead><tr><th>Disponibilidade</th><th>Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Maior ou igual a 99,35%</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Maior ou igual a 90% e menor que 99,35%</td><td>0,10</td></tr><tr><td>Maior ou igual a 80% e menor que 90%</td><td>0,20</td></tr><tr><td>Maior ou igual a 70% e menor que 80%</td><td>0,30</td></tr><tr><td>Maior ou igual a 60% e menor que 70%</td><td>0,40</td></tr><tr><td>Maior ou igual a 50% e menor que 60%</td><td>0,50</td></tr><tr><td>Menor que 50%</td><td>1,00</td></tr></tbody></table>	Disponibilidade	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)	Maior ou igual a 99,35%	0,00	Maior ou igual a 90% e menor que 99,35%	0,10	Maior ou igual a 80% e menor que 90%	0,20	Maior ou igual a 70% e menor que 80%	0,30	Maior ou igual a 60% e menor que 70%	0,40	Maior ou igual a 50% e menor que 60%	0,50	Menor que 50%	1,00
	Disponibilidade	Ajuste no pagamento (=AjustePagamento)															
	Maior ou igual a 99,35%	0,00															
	Maior ou igual a 90% e menor que 99,35%	0,10															
	Maior ou igual a 80% e menor que 90%	0,20															
	Maior ou igual a 70% e menor que 80%	0,30															
	Maior ou igual a 60% e menor que 70%	0,40															
	Maior ou igual a 50% e menor que 60%	0,50															
Menor que 50%	1,00																
Sanções	<ol style="list-style-type: none">1. Será configurada Inexecução Parcial do Objeto (sujeito à multa prevista em contrato) quando mais do que 10% e menos do que 20% da quantidade total de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" contratados estiverem com AjustePagamento igual a 1,00.2. Será configurada Inexecução Total do Objeto (sujeito à multa prevista em contrato) quando 20% ou mais da quantidade total de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" contratados estiverem com AjustePagamento igual a 1,00.																
Observações	Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações: <ol style="list-style-type: none">1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.2. Paradas em função da falta de alimentação elétrica dos equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE.3. Paradas internas ocasionadas pela CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA.																



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

INDICADOR “LATÊNCIA MÉDIA”	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a “ Latência Média Máxima ” do serviço para o funcionamento adequado de cada Enlace contratado.
Meta a cumprir	“ Latência Média Máxima ” de 100 milissegundos para cada “ Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada ”.
Instrumento de medição	Por meio de sistema informatizado, será calculada a “ Latência do Enlace ” a cada intervalo máximo de 01 (um) minuto. A Latência Média será a média aritmética dos valores de “ Latência do Enlace ” calculados no mês.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada “ Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada ” será verificado e valorado individualmente, com os ajustes de pagamento sendo aplicados na fatura mensal do mês subsequente a prestação do serviço. Da seguinte forma: $DescontoSobreValorFinalCobradoPorEnlace = AjustePagamento \times ValorContratualDoEnlace$
Início de Vigência	Data do recebimento definitivo de cada Enlace.
Faixas de ajuste no pagamento	Em caso de descumprimento da Meta, o Ajuste no Pagamento (=AjustePagamento) do respectivo Enlace será de 0,10.
Sanções	<ol style="list-style-type: none">1. Será configurada Inexecução Parcial do Objeto (sujeito à multa prevista em contrato) quando mais do que 10% e menos do que 20% da quantidade de Enlaces estiverem com AjustePagamento igual a 0,10;2. Será configurada Inexecução Total do Objeto (sujeito à multa prevista em contrato) quando 20% ou mais dos Enlaces estiverem com AjustePagamento igual a 0,10.
Observações	Os intervalos de tempo que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

INDICADOR “PRAZO PARA NOVA INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO”		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Medir o tempo utilizado para a conclusão de uma nova instalação, mudança de endereço ou mudança de velocidade.	
Meta a cumprir	TEMPOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
	LOCALIDADE	PRAZO
	Site Principal	60 dias
	Site Remoto	120 dias
Instrumento de medição	Sistema informatizado.	
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.	
Periodicidade	Por demanda.	
Mecanismo de Cálculo	Dias corridos contados a partir da data prevista para instalação.	
Início de Vigência	Data prevista no cronograma/contrato.	
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica.	
Sanções	Multa diária de valor igual a 1/30 (um trinta avos) do cobrado mensalmente pela assinatura do “ Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada ” em atraso, por dia de atraso, contados a partir da data prevista de instalação.	
Observações		



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

INDICADOR “PRAZO PARA REPARO DE EQUIPAMENTO OU MEIO DE TRANSMISSÃO”			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Medir o tempo utilizado para reparo, com ou sem substituição, de equipamento que compõe “ Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada ” instalado em Site Principal ou Site Remoto.		
Meta a cumprir	TEMPOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS		
	LOCALIDADE	COM INDISPONIBILIDADE?	PRAZO
	Site Remoto	NÃO	7 dias
	Site Remoto	SIM	2 dias
	Site Principal	NÃO	3 dias
Site Principal	SIM	8 horas	
Instrumento de medição	Sistema informatizado.		
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.		
Periodicidade	Por demanda.		
Mecanismo de Cálculo	Tempo decorrido entre a abertura do chamado de reparo e a resolução completa do reparo.		
Início de Vigência	Data prevista no cronograma/contrato.		
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica.		
Sanções	Multa diária de valor igual a 1/30 (um trinta avos) do cobrado mensalmente referente ao “ Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada ” cujo(s) equipamento(s) ou meio de transmissão estejam apresentando falhas, por dia de atraso além do prazo acordado.		
Observações			



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

INDICADOR “PRAZO PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO”		
SERVIÇOS	SOLICITAÇÕES ABERTAS EM HORÁRIO COMERCIAL (8:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 18:00)	SOLICITAÇÕES ABERTAS EM DIAS NÃO ÚTEIS
Indisponibilidade total de componentes críticos do serviço	1 hora	1 hora
Indisponibilidade parcial de componentes críticos do serviço	2 horas	2 horas
Criação, alteração ou exclusão de regras em CPE	1 hora	1 hora
Requisições de relatórios ou alterações de configurações e mudanças que não impactem na disponibilidade do ambiente	24 horas	24 horas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	LOTE ÚNICO - INFRAESTRUTURA DE ACESSO E GERÊNCIA PROATIVA	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 1 Gbps	02	6.933,00	13.866,00	166.392,00
2	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	10	3.527,74	35.277,40	423.328,80
TOTAL GERAL				49.143,40	589.720,80



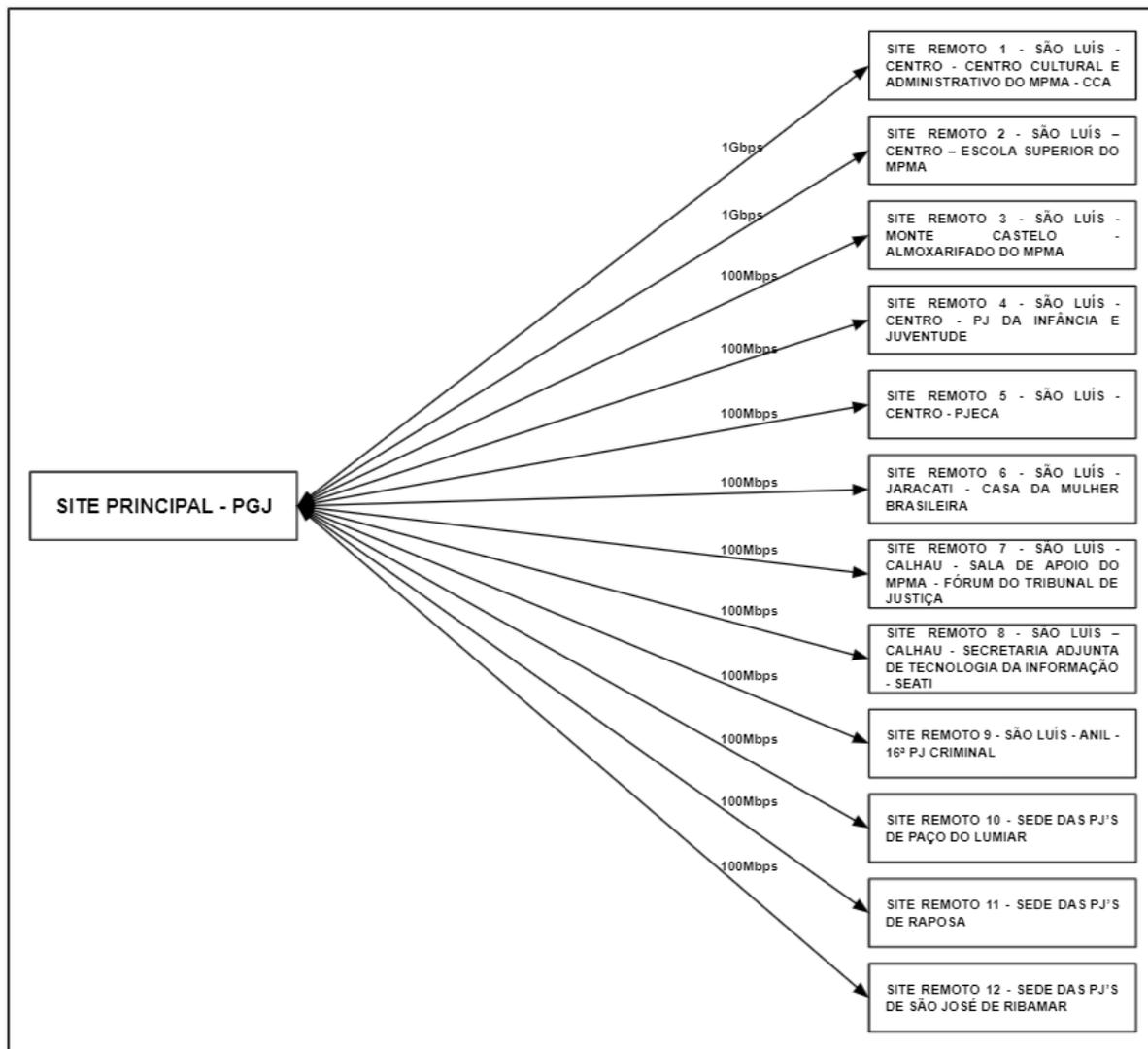
ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

TOPOLOGIA COM A VISÃO DA INTERCONEXÃO ENTRE OS 12 SITES E O SITE PRINCIPAL



1. Cada seta dupla, na imagem da topologia acima, representa um “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada”, que se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
2. O(s) equipamento(s) de borda (roteador e/ou firewall e/ou modem e/ou switch, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficará(ão) localizados dentro dos Sites indicados na imagem.
3. Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias (utilizando o meio de transmissão FIBRA ÓPTICA), desde que AS VELOCIDADES MÍNIMAS indicadas na imagem acima sejam atendidas, bem como os demais requisitos técnicos de entrega dos links.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 31/2021 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), de de 2021.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2488/2021

PREGÃO Nº 31/2021 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão de nº 31/2021**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 2488/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013, Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, da Resolução nº 102/2013 do CNMP, dos Atos Regulamentares nº 05/2017, nº 11/2014 e nº 01/2020 – GPGJ, todos deste Órgão Ministerial, e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços continuados de **Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**, com fornecimento de Infraestrutura (Acesso Físico, CPE's dos Sites Remotos, CPE's do Site Principal) e Gerência Proativa de **Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão – MP/MA, na Ilha de São Luís, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 2 da tabela constante do item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 31/2021, que é parte integrante desta Ata, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

- 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 7.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 7.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2021, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM INFRAESTRUTURA E GERÊNCIA PROATIVA, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante nominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no (endereço), neste ato legalmente representada por (), inscrito no CPF nº. (), no RG nº. (), têm justo e acertada a celebração do presente contrato, decorrente de Registro de Preço oriundo da licitação realizada na modalidade **Pregão nº 31/2021 – SRP**, operado na forma eletrônica, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº. __/2021**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2488/2021**, com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Resolução nº. 102/2013 do CNMP, Atos Regulamentares nº 05/2017, nº 11/2014 e nº 01/2020 – GPGJ, todos deste Órgão Ministerial, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços continuados de **Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**, com fornecimento de Infraestrutura (Acesso Físico, CPE's dos Sites Remotos, CPE's do Site Principal) e Gerência Proativa de **Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão – MPMA, na Ilha de São Luís, e ainda, conforme as especificações e detalhamentos fixados no Termo de Referência e Anexos, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº. __/2021, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 31/2021, todos parte deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O **prazo de vigência** deste contrato será de **12 (doze) meses ininterruptos**, com início em __/__/__ e término em __/__/__, e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, independente do prazo de garantia, podendo vir a ser prorrogado no interesse da Administração e aceitação da parte Contratada, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e obedecendo a todos os requisitos fixados no Termo de Referência e neste Contrato.

2. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados, para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FATURAMENTO E PAGAMENTO

1. O **valor global estimado** deste contrato é de **R\$ __ ()**, e o valor mensal será aquele discriminado na nota fiscal/fatura, na conformidade dos serviços efetivamente executados, atestados e aceitos pela fiscalização da Contratante, ocorrendo a despesa a cargo do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2. O **faturamento** inicial será efetuado de acordo com os recebimentos definitivos das instalações, conforme descrito no Termo de Referência e neste Contrato.

3. A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso deverá ser única (consolidada), respeitando-se, obviamente, as regras tributárias às quais a CONTRATADA está vinculada, e discriminada por tipo de serviço e acessos contratados, instalados e operacionais.

4. A fatura dos serviços contratados deverá conter, expressamente, os custos mensais dos acessos, instalações e serviço de gerência (por acesso) ofertados.

5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura, em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel), detalhando os serviços contratados para conferência e ateste antes da emissão da Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o Relatório do Nível de Serviço (SLA) em formato XLS (Planilha Eletrônica do Microsoft Excel) para apuração dos eventuais descontos correspondentes às violações de prazos do SLA.

7. O gestor do CONTRATO, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias através do e-mail cmti@mpma.mp.br, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior.

8. A fatura mensal correspondente aos serviços contratados somente deverá ser emitida após o ateste do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE.

9. As eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos definidos para o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicadas após a implantação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” e durante a operação destes, deverão ser descontados na fatura mensal dos serviços contratados, que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a validação do SLA entre as partes.

10. Assim que emitida, a Nota Fiscal deverá ser enviada em meio digital (em formato PDF) para o e-mail cmti@mpma.mp.br à CONTRATANTE para fins de agilização do processo de pagamento.

11. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**”, ou cancelamento de serviços.

12. **Após recebimento definitivo dos serviços**, o gestor do contrato deve instruir o **processo de pagamento** com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

15. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período de prestação dos serviços;

e) o valor a pagar;

f) o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

16. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no CONTRATO, limitado:

16.1. ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu § 1º; ou

16.2. a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos.

17. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO.

18. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

19. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365, \text{ onde:}$$



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

20. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

21. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

22. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

23. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

24. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: _____

Plano Interno: _____

Natureza da despesa: _____

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

1. Os serviços e todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o funcionamento e operação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” iniciais, cujos locais estão definidos no ANEXO I - ENDEREÇOS DOS PONTOS DE PRESENÇA do Termo de Referência, deverão ser fornecidos e instalados **no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

2. O serviço de “**Gerência de Enlace**” associado a cada “**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**” ativado, deverá ser iniciado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da homologação do referido Enlace.

3. O ANEXO I - ENDEREÇOS DOS PONTOS DE PRESENÇA do TERMO DE REFERÊNCIA, lista os endereços dos Pontos de Presença onde deverão ser instalados os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**”.

4. Todos os enlaces deverão convergir para o Site Principal, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJ-MA), situada na Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES

1. **Somente a partir da data de recebimento definitivo**, a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**” instalado em Site Remoto ou Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os objetos serão considerados aceitos somente após a realização de testes de funcionamento e análise, após instalados, acessados,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

customizados, configurados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e Anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência deste Instrumento, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. As características e especificações do objeto são aquelas dispostas no **item 6** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o fornecimento do objeto contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, bem como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

1.1. Atender aos chamados técnicos do Ministério Público do Maranhão, para fins de prestação do serviço de manutenção nos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**”.

1.2. Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido.

1.3. Não transferir a outrem o objeto contratado.

1.4. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

1.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

1.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE.

1.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;

1.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do CONTRATO, inerentes à execução do objeto contratual;

1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

1.12. Manter, durante a execução do CONTRATO, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO.

2. Recusar, com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes do Termo de Referência e deste Contrato.

3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços.

4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado.

5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

desacordo com as especificações do Termo de Referência e deste Contrato.

7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção.
10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção.
11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal.
12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
13. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e com o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas neste Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. Apresentação de documentação falsa.
- 1.2. Retardamento da entrega do objeto
- 1.3. Falha no fornecimento do objeto.
- 1.4. Fraude no fornecimento do objeto.
- 1.5. Comportamento inidôneo.
- 1.6. Declaração falsa.
- 1.7. Fraude fiscal.

2. Para os fins do subitem 1.2, reputar-se-á retardamento da entrega do objeto o atraso superior ao tempo previsto para a conclusão dos serviços, conforme a Cláusula Quinta “DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA” deste Instrumento.

3. Para os fins do subitem 1.3, reputar-se-á falha no fornecimento do objeto o não atendimento aos indicadores de qualidade de serviço, conforme o ANEXO III - INDICADORES DO ACORDO DE NIVEIS DE SERVICOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

4. Para os fins do subitem 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

5. A inexecução parcial ou total do objeto contratado, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste CONTRATO, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6. Caso haja a inexecução parcial ou total do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual não atendido, conforme tabelas a seguir:

Percentual de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” não entregues	Percentual de multa aplicada
Menor que 10%	1%
Maior ou igual a 10% e menor que 20%	2%
Maior ou igual a 20% e menor que 30%	3%
Maior ou igual a 30% e menor que 40%	4%
Maior ou igual a 40% e menor que 50%	5%



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

Maior ou igual a 50% e menor que 60%	6%
Maior ou igual a 60% e menor que 70%	7%
Maior ou igual a 70% e menor que 80%	8%
Maior ou igual a 80% e menor que 90%	9%
Maior ou igual a 90%	10%

6.1. Os percentuais referidos no item 6, serão apurados com base na fórmula a seguir:

$$PNE = [1 - (VPCE/VPC)] \times 100$$

PNE = Percentual não executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

6.2. Configura-se saldo contratual não atendido o valor correspondente à somatória dos valores mensais das instalações, referentes a “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” não realizadas, multiplicados por 12 (doze), que corresponde ao valor anual dos mesmos.

7. Para condutas descritas nos subitens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 serão aplicadas multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO.

8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos.

9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter do educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1. Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Alan Robert da Silva Ribeiro); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena) e fiscal administrativo (servidor da área de Tecnologia da Informação – Edilson Soares Lima), a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

2. Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Os preços consignados no Contrato poderão ser corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta de preços definida no Edital da Licitação, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços –



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I-I_0)/I_0]*P$$

Onde:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta de preços;

P = Preço atual dos serviços;

b) **Para os reajustes subsequentes:**

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = Preço dos serviços atualizados até o último reajuste efetuado.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5. A CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas e necessárias justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução CNMP nº. 102/2013, Atos Regulamentares nº 11/2014, 05/2017 e 01/2020 – GPGJ, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2021, ao processo administrativo nº 2488/2021 e aos preços constantes da Ata de Registro de Preços nº ___/2021, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 bem como à Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 31/2021_SRP Eletrônico

Processo Administrativo nº 2488/2021

1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato, no Diário Eletrônico do MP/MA, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos no local indicado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Instrumento para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2021.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal/ CPF nº